



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020002092/10	24/01/2013 23:24:37	NUCLEO PATROCÍNIO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00291970-2 / ALAIR FERNANDES CAIXETA		2.2 CPF/CNPJ: 212.681.936-15	
2.3 Endereço: RUA SECUNDINO F. TAVARES, 634		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PATROCINIO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.740-000
2.8 Telefone(s): (34) 3831-4899		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00291970-2 / ALAIR FERNANDES CAIXETA		3.2 CPF/CNPJ: 212.681.936-15	
3.3 Endereço: RUA SECUNDINO F. TAVARES, 634		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PATROCINIO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.740-000
3.8 Telefone(s): (34) 3831-4899		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Rosa de Baixo		4.2 Área Total (ha): 173,7620	
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL/Santa Rosa dos Dourados		4.4 INCRA (CCIR): 415.030.006.173-3	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.480		Livro: 2AAAF	Folha: Comarca: COROMANDEL
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 263.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.927.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			173,7620
Total			173,7620
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			34,7600
Pecuária			69,0747
Outros			16,6962
Total			120,5309

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				8,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		8,6963
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		36,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		32,0709	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				32,0709
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				32,0709
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	263.261	7.927.167
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				32,0709
Total				32,0709
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		100,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: 96,61% Muito Alta e 3,39% Alta.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: AROEIRA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: 93,12% Alta e 6,88% é Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 22/12/2010

" Data da emissão do parecer técnico: 25/02/2013

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental através da supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 36,5000 hectares. É pretendido com a intervenção requerida a formação de pastagens.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Santa Rosa de Baixo, localizada no Município de Coromandel-MG possui uma área total de 173,7620 ha e 4,3441 módulos fiscais.

A planta topográfica é de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Nilson Peres Caixeta CREA-MG 13.121/TD e ART 1-4024808800.

A área em questão pertence à microbacia do Rio Dourados, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH PN1). Os recursos hídricos são caracterizados principalmente pelo Rio Dourados e o Córrego Vassouras. O proprietário pretende aumentar suas áreas de pastagens para continuar desenvolvendo no imóvel a pecuária leiteira em regime familiar. O relevo caracteriza-se por suave ondulado tendendo a plano e o solo é do tipo latossolo Vermelho Amarelo.

A Reserva Legal perfaz uma área de 34,7600 hectares, encontra-se devidamente averbada junto ao CRI de Coromandel, possui fitofisionomia em cerrado em transição para floresta estacional semidecidual, se encontram em bom estado de conservação atendendo portanto a legislação vigente.

Durante a vistoria observei que grande parte dos 16,6963 hectares da área considerada de preservação permanente, encontra-se antropizadas, ocupadas por gramínea exótica.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção está em processo de regeneração natural. Não é vantajoso aplicar os tratos culturais de roçada visto que esta área, que já teve uso do solo alterado no passado e que, por falta de manutenção, encontra-se em processos de regeneração natural, está necessitando de uma recuperação/reforma para otimizar o seu potencial produtivo. Durante a vistoria encontrei pela área onde se pretende intervir, áreas de preservação permanente que não estavam locadas na planta e por isso foi necessário efetuar algumas alterações. Encontrei também no interior das áreas solicitadas para intervenção, aglomerados de pedras por onde não há possibilidade de trânsito de máquinas agrícolas e portanto não são áreas com viabilidade de intervenção. Esses aglomerados também foram locados na planta topográfica. O restante dos 32,0799 hectares, é passível de aprovação, não possuindo impactos ambientais significativos, visto que, como já citei anteriormente, são áreas que já tiveram o uso do solo alterado. Caracteriza-se pela fitofisionomia de cerrado em regeneração natural, com baixo rendimento lenhoso, sendo que, pela área, existe um grande número de espécies herbáceas principalmente assa peixe e goiabeira. O substrato está formado em grande parte por grama cuiabana. O proprietário que me acompanhou na vistoria, foi orientado a não suprimir as espécies de grande porte apresentadas no censo florestal, já que a intervenção se faz necessária para reforma de pastagens. Existe no local, um grande número de indivíduos da espécie aroeira, que também se encontra em estágio inicial de regeneração ficando através deste parecer, liberado o corte destas espécies que possuem DAP (diâmetro a altura do peito) abaixo de 10 cm.

Após consulta ao ZEE-MG constata-se que a Prioridade de Conservação da Flora é: 96,61% Muito Alta e 3,39% Alta. Com relação à Vulnerabilidade Natural tem-se: 93,12% Alta e 6,88% é Média.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 100 m3 lenha, que serão utilizados pelo proprietário no interior do imóvel.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carregamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Considerando que as áreas requeridas já tiveram o uso do solo alterado; considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se bem preservada e averbada junto ao CRI de Coromandel; considerando que não existe no imóvel áreas subutilizadas; e ainda; considerando que a área está apta ao fim requerido; posiciono-me pelo deferimento da intervenção em 32,0709 hectares na

Fazenda Santa Rosa de Baixo de propriedade do Sr. Alair Fernandes Caixeta e outros.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Acompanha o prazo de validade da declaração de não passível de licenciamento

8. Medidas Mitigadoras

- * Fica liberado o corte de aroeiras em processo de regeneração natural com DAP (diâmetro a altura do peito) menor que 10 cm;
- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- * Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo;
- * Concluir o processo de licenciamento ambiental e obtenção de outorga junto à SUPRAM-TMAP.

8. Medidas Mitigadoras

- * Fica liberado o corte de aroeiras em processo de regeneração natural com DAP (diâmetro a altura do peito) menor que 10 cm;
- * Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- * Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- * Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- * Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- * Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo;
- * Concluir o processo de licenciamento ambiental e obtenção de outorga junto à SUPRAM-TMAP.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11020002092/10

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Alair Fernandes Caixeta e outros, conforme fl. 02 dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 36,50 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Santa Rosa de Baixo", localizado no município de Coromandel, matrícula nº 14.480 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 173,762 há, destes 34,76 ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A intervenção ambiental requerida decorre da atividade de bovinocultura de leite. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada às fls. dos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 32,0709 ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 32,0709 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 26 de fevereiro de 2013

Felipe Fiochi Pena
Assistente Jurídico Ambiental da Diretoria de Controle Processual da
SUPRAM TMAP

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

FELIPE FIOCHI PENA - 115111

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 26 de fevereiro de 2013
